



## **LEI ORDINÁRIA Nº 799**

*de 14 de julho de 1987*

**Atualiza em cruzados o Art. 2º da Lei nº 748, de 17 de setembro de 1984.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*O Artigo 2º da Lei nº 748, de 17.09.84, que autorizou convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. 2º..** *A Prefeitura Municipal é autorizada a pagar pelos atendimentos médicos e hospitalares a importância no valor mensal de Cz\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados).*

**Art. 2º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária específica, suplementadas quando necessário.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 14 de julho de 1987*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 799/1987 - 14 de julho de 1987*